



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

TERMO

AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO

Pregão Eletrônico N.º. 778/2022/ALFA/SUPEL/RO.

Processo N.º: 0033.088633/2022-78

Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de coturno estilo bota tática e cinto de guarnição com acessórios para compor os uniformes dos policiais penal, visando atender as necessidades desta Secretaria de Estado de Justiça.

A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL, por intermédio de sua Pregoeira, designado por força das disposições contidas na Portaria N.º 186/GAB/SUPEL, publicada no DOE, vem neste ato responder ao pedido de esclarecimento enviado por e-mail por empresa interessada.

I – DA ADMISSIBILIDADE

Em 23/05/2023, foi recebido através do e-mail atendimentosupel@gmail.com, pedido de esclarecimento formulado por empresa interessada, regendo a licitação as disposições da Lei Federal n.º. 10.520/02, dos Decretos Estaduais n.º. 26.182/2021, com a Lei Federal n.º. 8.666/93 com a Lei Estadual n.º 2414/2011 e com a Lei Complementar n.º 123/06 e suas alterações, e demais legislações vigentes onde as mesmas contemplam aspectos relativos ao procedimento e prazos efetivos para a tutela pretendida.

O prazo e a forma do pedido de esclarecimento ao edital, bem como a legitimidade do impugnante estão orientados no art. 23 e 24 do Decreto Estadual n.º. 26.182/21, e no item 4 do Edital do Pregão Eletrônico epigrafado.

Em síntese, respectivamente quanto às normas aqui citadas, o prazo é de até três (úteis) dias úteis que anteceder a abertura da sessão pública, neste caso marcada para o dia 26/05/2023, portanto consideramos a mesma **TEMPESTIVA**.

II – DO MÉRITO

Considerando, os questionamentos quanto ao termo de referência o processo em epígrafi foi encaminhado a Secretaria demandante para elaboração da resposta, obtendo o seguinte retorno.

a) Pedido de Esclarecimento (0038493682) formulado pela empresa **INVICTUS TACTICA**:

Resposta: Em atendimento ao pedido formulado pela empresa no que tange o item 15.5.3.2 do

Edital referente ao item 16 do TR, o setor solicitante informa que prazo para apresentação dos Laudos poderá ser entregue **antes do prazo da amostras ou ao tempo das amostras.**

b) Impugnação id 0038509632 impetrado pela empresa empresa MD COMÉRCIO DE MATERIAIS DE SEGURANÇA LTDA:

COLDRE OSTENSIVO ESCLARECIMENTOS:

2.1. Os equipamentos fornecidos deverão seguir exatamente os valores apresentados para as dimensões e peso?

Resposta: Igual ou superior ao descrito no Edital.

2.2. Qual a margem de tolerância a ser aplicada ao material licitado?

Resposta: Igual ou superior ao descrito no Edital.

2.3. Qual o equipamento o qual será utilizado para fazer as medições pela comissão que avaliará as amostras?

Resposta: Equipamento adequado para medição pode ser unidade de medida exata é indiferente o equipamento utilizado pela administração.

2.4. Como foram obtidos os desenhos técnicos apresentados?

Resposta: O participante deve ater-se nas especificações técnicas e não em questões exclusivas da administração prisional.

2.5. Qual ou quais coldres e cintos e de quais fabricantes, disponíveis em mercado, foram avaliados para que se chegasse as medidas exigidas?

Resposta: Com base em nossas necessidades dos policiais penais em atividades.

2.6. O coldre deverá ser fixo na plataforma? Ou deverá apresentar sistema de “engate rápido” para compatibilidade entre outras plataformas?

Resposta: Fixo.

2.7. O sistema de engate deverá ser idêntico ao apresentado no desenho técnico? Ou poderá ser outro?

Resposta: Deve ser de acordo com as especificações técnicas.

IMPUGNAÇÕES: Do Material De Confecção Do Coldre.

"Desta feita, impugna o edital e o termo de referência, quanto ao descritivo do Coldre Ostensivo, devendo ser permitida a utilização da Poliamida na confecção do coldre, ou no mínimo não restringindo a apenas ao PVC e permitindo a utilização de outros polímeros."

Resposta: Esta é a descrição do coldre, conforme TR e Edital busca atender as demandas do Estado, portanto, não podemos aceitar que o fornecedor altere as especificações com vistas a adequar a descrição técnica do objeto ao seu produto. Na verdade é o inverso o fornecedor deve se adequar as necessidades deste órgão.

Da Espessura Exigida Para O Coldre

"A espessura apresentada, tem a capacidade de restringir indevidamente o caráter competitivo da licitação. Acreditando-se que teve como base as medidas de um material produzido em PVC, muito dificilmente será capaz de contemplar equipamentos fabricados com outros materiais, mesmo que estes se demonstrem de qualidade superior.

Há de se considerar a exigência temerária, podendo causar danos ao erário, caso uma proposta mais vantajosa seja desclassificada por alguns milímetros, os quais em nada impactariam na utilização do equipamento.

Desta feita, impugna a espessura lançada em edital, e requer que seja prevista uma margem de tolerância maior para a medida"

Resposta: O cinto e seus materiais visam garantir a qualidade do produto para o operador. É válido lembrar que esse material é para o porte de armas, logo, sua descrição visa melhorar a capacidade do operador. Desta forma, deve o fornecedor apresentar produto condizente ao solicitado.

As espessura podem interferir na qualidade do produto, matemos assim a mesma descrição.

Das Especificações Dos Exigidos Para Os Parafusos. PARAFUSOS PHILIPS M4

"A especificação minuciosa e por demais específica, não só do tipo do parafuso a ser utilizado, mas também de suas medidas, é indevida e restringe o caráter competitivo do certame, pois apenas já quem fabrica o material com essas especificações poderá participar do certame. Requer-se que para solucionar essa situação seja tomada a medida como medida mínima, mas que não restrinja a utilização de parafusos mais grossos ou robustos."

Resposta: Aceitar apenas como medida mínima.

Das Especificações Da PLATAFORMA DE COXA

"A obrigação de utilização de duas cintas elásticas, é excessiva e restringe a concorrência. Inúmeros fabricantes utilizam apenas de uma cinta, mais grossa e resistente. Impor a obrigatoriedade de duas cintas, forçaria os licitantes a terem que refazer totalmente os seus produtos. O que encareceria a produção e traria um dano indevido ao erário público, pois não agrega em nada na utilização do equipamento. 17. Desta feita, requer-se que seja alterado o edital para que seja aceito o equipamento com apenas uma cinta elástica de perna."

Resposta: As duas cintas traz maior segurança e estabilidade para o coldre, portanto, deverá ser mantido. A alteração da especificação pode reduzir a qualidade do produto ofertado, matemos a mesma descrição.

Quanto Das DIMENSÕES DE 59 X 10 MM PARA PASSAGEM DO CINTO DE GUARNIÇÃO.

"O termo de referência deixou de apontar na descrição do produto, qual seria a margem de tolerância aceita para as medidas de passagem do cinto de guarnição, o que implica em uma restrição indevida da concorrência, posto que qualquer discrepância na fabricação de um lote para o outro poderá ser utilizada indevidamente para desclassificar os licitantes. 19. Desta forma, impugna o edital, para que ele seja alterado para a inclusão de uma margem de tolerância minimamente razoável"

Resposta: A margem de tolerância aceita é para superior. Logo, pode ser no mínimo o solicitado.

Quanto A ESPESSURA DA PLATAFORMA: 4,6 MM (FIGURAS DE 9 A 12)

"A espessura apresentada, tem a capacidade de restringir indevidamente o caráter competitivo da licitação. Acreditando-se que teve como base as medidas de um material produzido em PVC, muito dificilmente será capaz de contemplar equipamentos fabricados com outros materiais, mesmo que estes se demonstrem de qualidade superior. 21. Há de se considerar um temerário dano ao erário, caso uma proposta mais vantajosa seja desclassificada por alguns milímetros, os quais em nada impactariam na utilização do equipamento. 22. Desta feita, impugna a espessura lançada em edital, e requer que seja prevista uma margem de tolerância maior para a medida"

Resposta: Já tratado, a margem de tolerância seja igual ou superior para as medida.

Quanto Ao Passador De Cinto Que É Ligado A Plataforma Através De Uma Fita De Poliéster De 50 Mm De Largura

Está previsto na descrição acima que o passador do cinto é ligado a plataforma por uma fita de poliéster, ocorre que esta é mais uma descrição demasiadamente minuciosa, seja pelo fato de exigir o material de Poliéster e não permitir outros, seja pelo fato de que hoje as plataformas são inteiriças, não se utilizando mais de uma cinta entre o passador do cinto e a plataforma, o que garante mais estabilidade e segurança a todo o conjunto. 24. Diante disso, requer que:

24.1. Sejam aceitas fitas de outro material, tal como Poliamida "Nylon"

24.2. Seja aceito a apresentação de plataforma inteiriça em peça única do passador até a área de acoplagem do coldre

Resposta: Aceitar ambos os itens do fornecedor interessado.

NA TABELA DE DIMENSÕES DO COLDRE E DA PLATAFORMA

"Não se lançou quais serão as margens de tolerância para as medidas o que causa restrição indevida

da licitação pois, muito possivelmente, apenas um licitante possui o material com as medidas exatas lançadas no edital. 26. Desta feita, impugna os valores lançados em edital, e requer que seja prevista uma margem de tolerância para as medidas."

Resposta: Já tratado, as margens de tolerância igual ou superior.

CINTO DE GUARNIÇÃO PRETO ESCLARECIMENTOS:

Pede Esclarecimento, Quanto A Fivela De Tripla Retenção.

Na descrição do Item – Cinto de Guarnição, exigisse laudo de tração da fivela, devendo aguentar no mínimo 120 Kg/Força. Quando este laudo deve ser apresentado?

Resposta: Em resposta ao pedido formulado pela empresa no que tange ao prazo para apresentação dos Laudos, informa-se que poderá entregar antes do prazo da amostras ou ao tempo das amostras.

IMPUGNAÇÕES: Das Medidas Dos Tamanhos Dos Cintos.

O Edital e o termo de referência, não especificaram quais serão as medidas de comprimento para o cinto de guarnição a serem fornecidos para os 5 tamanhos distintos exigidos. O que poderiam levar a uma desclassificação indevida dos licitantes, por um julgamento subjetivo da administração. 29. Diante deste fator, requer que seja especificado em edital o comprimento mínimo que cada tamanho de cinto deverá ter."

Resposta: Segue tabela com o comprimento mínimo que cada tamanho de cinto poderá ter:

TAMANHO	QT	CIRCUNFERÊNCIA MÁXIMA
P	158	Máx 88cm / Min. 55cm
M	1047	Máx. 97cm / Min. 82cm
G	1040	Máx. 110cm/ Min. 101cm
GG	152	Máx. 112cm / Min.106cm
GG5	02	Máx. 158cm/ Min. 136cm

Do Material Exigido Para O Cinto

O termo de referência, exige que o tecido seja produzido em fio de poliéster, contudo, como já foi levantado anteriormente, essa exigência limita a competitividade do certame e impede que os licitantes ofertem um material, que inclusive, se demonstra superior ao especificado. 31. Diante deste ponto, requer que o edital seja alterado para que se possibilite a utilização de outros polímeros, tais qual a Poliamida ("Nylon").

Resposta: Deverá ser mantido o poliéster face a sua resistência e a sua impermeabilidade.

Atenciosamente.

FRANCISCO RODRIGUES DE SOUZA

Diretor Administrativo da Policia Penal

III – DA DECISÃO

Tendo em vista as resposta da Secretaria demandante, havendo complementação de informações no Anexo I do Edital - Termo de Referência, informo que será publicado Adendo modificador, onde será contado novo prazo para a abertura da licitação.

Em decorrência dos esclarecimentos realizados, dê ciência ao peticionante, via e-mail, através do campo de avisos do Sistema ComprasGov e do sítio oficial desta SUPEL.

CAMILA CAROLINE ROCHA PERES
Pregoeira ALFA/SUPEL-RO

